



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição de materiais de expediente diversos, para melhor atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Mamanguape–PB.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de materiais de expediente diversos, para melhor atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Mamanguape–PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CAPA DE PVC P/ENCADERNAÇÃO INCOLOR, PRETA E FUMÊ, 210X297 MM C/100 UND	PCT	2
2	ALMOFADA PARA CARIMBO, TIPO DE EMBALAGEM PLÁSTICA, COM SUPERFÍCIE DE ESPUMA, REVESTIDA EM TECIDO PARA APLICAÇÃO DE TINTA DE TAMANHO MÉDIO NR3, COR DA TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENTINTADA	UND	8
3	ARQUIVO MORTO PLÁSTICO, CAIXA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO TIPO POLI ONDA FLEXÍVEL, COM DIMENSÕES 250X130X350MM, COM IMPRESSÃO NAS LATERAIS, APLICAÇÃO ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS, TIPO DOBRÁVEL E MONTÁVEL, CORES VARIADAS, COM ABAS LATERAIS AFIXADAS NA PARTE INTERNA.	UND	100
4	BORRACHA, MATERIAL BORRACHA DE APRESENTAÇÃO SUAVE APLICÁVEL EM QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, USADAS EM CIMA DO LÁPIS GRAFITE, COM DIMENSÕES DE 3 CM DE ALTURA, CIRCUNFERÊNCIA DE 10 MM, ESTILO PONTEIRA	UND	50
5	CADERNO BROCHURAO CAPA DURA 96 FLS TAM OFICIO COSTURADO ESTILO UNIVERSITÁRIO.	UND	10
6	CALCULADORA MÉDIA 12 DÍGITOS COM VISOR ELETRÔNICA MOVIDA A BATERIA – SOLAR	UND	7
7	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COR VARIADA, FORMATO CORPO SEXTAVADO COM ACOPLAMENTO DE BOCAL LISA, MATERIAL PONTA METAL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO REVESTIDA EM PLÁSTICO CINZA, TIPO ESCRITA FINA, COR DE TINTA VARIADA DESCARTÁVEL, COM GRAVAÇÃO DE MARCA E TIPO DE ESCRITA NO CORPO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CX COM 50 UNIDADES.	CX	10
8	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, PONTA POROSA, DESCARTÁVEL, DIÂMETRO DA PONTA 4 MM, CARGA NÃO RECARGA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SOLICITAÇÃO EM CORES VARIADAS.	UND	20
9	CLIPS, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO OU GALVANIZADO, MATERIAL TIPO METAL, TAMANHO 2/0, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL COM 100 UND. FORMATO PARALELO	CX	15
10	CLIPS, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO OU GALVANIZADO, MATERIAL TIPO METAL, TAMANHO 3/0, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL COM 50 UND. FORMATO PARALELO	CX	15
11	CLIPS, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO OU GALVANIZADO, MATERIAL TIPO METAL, TAMANHO 4/0, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL COM 50 UND. FORMATO PARALELO	CX	15
12	CLIPS, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO OU GALVANIZADO, MATERIAL TIPO METAL, TAMANHO 6/0, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL COM 25 UND. FORMATO PARALELO	CX	15
13	CLIPS, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO OU GALVANIZADO, MATERIAL TIPO METAL, TAMANHO 8/0, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL COM 25 UND. FORMATO PARALELO	CX	15
14	COLA BRANCA 90G, COMPOSIÇÃO ACETADO DE VINILA, CATALISADOR E ÁLCOOL ETÍLICO, PRODUTO INFLAMÁVEL, UTILIZAÇÃO EM PAPEL, MADEIRA, CORTIÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 90G.	UND	10
15	COLA EM BASTÃO EM TUBO DE 21GM COMPOSTO DE GLICERINA E RESINA SINTÉTICA, NÃO TOXICA, COLAGEM INSTANTANEA	UND	10
16	CORRETIVO EM FITA, 5 MMX10M, CORRÇÃO INSTANTANEA E SECA	UND	8
17	CORRETIVO LIQUIDO À BASE DE ÁGUA, SEM CORANTE COR BRANCA, SECAGEM RÁPIDA, APLICAÇÃO PINCEL, DE ALTA QUALIDADE, TUBO COM 18 ML, TAMPAS ROSQUEADA.	UND	8

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS.		
18	ENVELOPE SACO KRAFT, 80G, FORMATO 200X280MM, COR OURO/BRANCO. CX COM 100	CX	10
19	ENVELOPE SACO KRAFT, 80G, FORMATO 229X324MM, COR OURO/BRANCO. CX COM 100	CX	10
20	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº 40, EMBALAGEM COM 20 UND	PCT	10
21	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº 20, EMBALAGEM COM 100 UND	PCT	10
22	ESTILETE, TIPO ESTREITO, APLICAÇÃO ESCRITÓRIO, CORPO TERMOPLÁSTICO, SISTEMA DE TRAVAMENTO DA LÂMINA, QUEBRADOR TERMOPLÁSTICO, COMPRIMENTO 180.	UND	10
23	ESTILETE, TIPO LARGO, APLICAÇÃO ESCRITÓRIO, CORPO TERMOPLÁSTICO, SISTEMA DE TRAVAMENTO DA LÂMINA, QUEBRADOR TERMOPLÁSTICO, COMPRIMENTO 180.	UND	10
24	EXTRATOR DE GRAMPO, METAL AÇO, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO.	UND	5
25	FITA ADESIVA EMBALAGEM, MATERIALPOLIPROPILENO ACRÍLICO, MEDINDO 48MM DE LARGURA E 40M DE COMPRIMENTO, COLAGEM 25 MICRAS APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO E USO GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COR TRANSPARENTE.	UND	10
26	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPIL/CELOFANE TIPO MONOFACE, LARGURA 12, COMPRIMENTO 30MTS, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO.	UND	10
27	GRAMPEADOR DE MESA PARA GRAMPO 26/6, TAMANHO 13CM, ESTRUTURA EM AÇO, CABO EM PLASTICO, PARA GRAMPEAR SIMULTANEAMENTE ATÉ 25 FOLHAS E USO MANUAL.	UND	5
28	GRAMPEADOR DE MESA PARA GRAMPO 26/6, TAMANHO 15,5CM, ESTRUTURA EM AÇO, CABO EM PLASTICO, MODELO USUAL, PARA GRAMPEAR SIMULTANEAMENTE ATÉ 25 FOLHAS E USO MANUAL.	UND	5
29	GRAMPEADOR TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, MATERIAL METAL PINTADO, TIPO MESA, CAPACIDADE DE APLICAÇÃO 100FLS, UTILIZAÇÃO MANUAL, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, APLICAÇÃO EM PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PENTE DE GRAMPOS DIVERSOS TAMANHOS, GRAMPEANDO 100 FLS.	UND	5
30	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, ESPECÍFICO TAMANHO 26/6, ACOMODADO EM CAIXAS DE PAPEL COM 5000 UNIDADES.	CX	10
31	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 23/10, CAIXA C/1000 UND.	CX	10
32	LÁPIS GRAFITE, MATERIAL CORPO DE MADEIRA, GRAFITE COR PRETO, MADEIRA 0,2MM, DUREZA DO GRAFITE HB, TIPO REAPONTADOR, CARGA GRAFITE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEXTAVADO SEM BORRACHA.	UND	30
33	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE PAUTADO, QUANTIDADE DE FOLHAS 100 FLS, GRAMATURA 75GR/M2, MEDINDO 297MM X 210 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA DURA DE PAPELÃO FOLHAS NUMERADAS E COSTURADO.	UND	10
34	LIVRO DE PONTO, QUANTIDADE DE FOLHAS 100 FLS, GRAMATURA 75 GRS, TIPO CAPA DURA PRETA, COMPRIMENTO 350, LARGURA 330, MATERIAL PAPEL PERCALINE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, FOLHAS NUMERADAS.	UND	10
35	LIVRO PROTOCOLO, QUANTIDADE FOLHAS 100, COMPRIMENTO 230, LARGURA 160, TIPO CAPA DURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FOLHAS PAUTADAS, MATERIAL FOLHAS PAPEL OFF-SET	UND	10
36	ORGANIZADOR ACRÍLICO DE MESA PARA PAPEL COM 3 BANDEJAS	UND	10
37	PAPEL, MATERIAL PAPEL SULFITE SUPER, GRAMATURA 75GR, ALTA ALVURA, UTILIZAÇÃO VÁRIAS, ACOMODADO EM PACOTES PROTEGIDOS DE UMIDADE, COMPRIMENTO 297MM, LARGURA 210MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BRANCO LIMPIDO EM MATERIAL NÃO RECICLÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CX COM 10 PACOTES DE 500 FLS CADA. -- PAPEL OFÍCIO	CX	10
38	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO PRENSADO, TIPO AZ, LARGURA 240, ALTURA 340, LARGA, COR PRETO E BRANCO, PRENDEDOR INTERNO FERRAGEM REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIDA DENTRO E FORA PLASTIFICADA.	UND	50
39	PASTA SANFONADA EM POLIPROPILENO TRANSLUCIDO, 260 X 390 X 27MM, C/ 12 DIVISÓRIAS INTERNAS, VISORES COLORIDOS, FECHAMENTO COM ALÇA ELÁSTICA, COR CRISTAL.	UND	10
40	PERCEVEJO LATONADO COM 100 UNIDADES	CX	2
41	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL COMPOSIÇÃO METAL E PLÁSTICO, TIPO GRANDE, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, COR PRETO, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO MÍNIMA 20 FLS, FUNCIONAMENTO MANUAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 FUROS REDONDO, COM MARGINADOR.	UND	5
42	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL COMPOSIÇÃO METAL E PLÁSTICO, TIPO GRANDE, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, COR PRETO, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO MÍNIMA 40 FLS, FUNCIONAMENTO MANUAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 FUROS REDONDO, COM MARGINADOR.	UND	5
43	PORTA-LÁPIS/CLIQUE/LEMBRETE, POLIESTIRENO ACRÍLICO, CORES VARIADAS, CONJUGADO, DE MESA.	UND	5
44	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 340, LARGURA 230, COR VARIÁVEL, COM PEGADOR METÁLICO.	UND	5
45	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL EUCATEX COMPRIMENTO 340, LARGURA 230, COR VARIÁVEL, COM PEGADOR METÁLICO.	UND	5
46	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL PLASTICO, COMPRIMENTO 30 CM, GRADUAÇÃO DE MILÍMETROS E CENTÍMETROS, MATERIAL FLEXÍVEL.	UND	20
47	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 21 CM, CABO ANATÔMICO	UND	5
48	TINTA CARIMBO, ÁGUA E PIGMENTOS LÍQUIDOS APLICAÇÃO ALMOFADA PARA CARIMBO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COR AZUL E TUBO DE 40 ML.	UND	5

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1.Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

7.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou

parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) / 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

15.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

16.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

16.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição de materiais de expediente diversos, para melhor atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Mamanguape-PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

16.2.Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

17.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

17.1.Conforme os elementos apresentados, a solução é: Aquisição de materiais de expediente diversos, para melhor atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Mamanguape-PB. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

18.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

18.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

18.2.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição de materiais de expediente diversos, para melhor atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Mamanguape-PB.

18.3.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a

continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

18.4. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

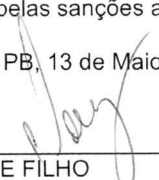
18.5. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

19.0. DA ANÁLISE DE RISCO

19.1. Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

19.2. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

Mamanguape - PB, 13 de Maio de 2025.



CLAUDIO LEITE FILHO

Tesoureiro da Câmara Municipal de Mamanguape



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente diversos, para melhor atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Mamanguape–PB.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Mamanguape - PB, 13 de Maio de 2025.

João Belino e Silva Neto

JOÃO BELINO E SILVA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Mamanguape